

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A
CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE 10 SALAS - ESCOLA MAJOR HORTÊNCIO
PEREIRA DE BRITONO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.**

NOVEMBRO/2024

APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência contém os elementos necessários com o fito de contratar empresas especializadas em engenharia para a **construção da Construção de escola com 10 salas - ESCOLA MAJOR HORTÊNCIO PEREIRA DE BRITO**, a serem implantadas no Município de ACARI-RN.

A elaboração deste documento visa estabelecer a natureza, a abrangência, as responsabilidades e as atribuições dos serviços, a fim de assegurar um controle permanente e o melhor padrão de qualidade, atendendo às especificações técnicas e às exigências normativas e legais incidentes. Desse modo define o Escopo dos Trabalhos, a Qualificação Técnica exigida e as demais diretrizes e condições fundamentais para o alcance das metas estabelecidas pela Secretaria de Educação do Município.

Ficam estabelecidos, neste documento, os prazos máximos a serem obedecidos no desenvolvimento dos serviços.

É responsabilidade da Secretaria de Educação a elaboração do Termo de Referência, seus anexos e a fiel supervisão da execução do contrato.

ACARI-RN, 02 de dezembro de 2024.

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui o objeto deste Termo de Referência a contratação de empresas de engenharia especializadas, para execução das obras de **construção da escola com 10 salas - ESCOLA MAJOR HORTÊNCIO PEREIRA DE BRITO**, a ser implantada no Município, cujas especificações técnicas estão descritas nos Estudo Técnico Preliminares-ETP, projetos básicos de engenharia, memorial descritivo e planilhas – peças técnicas anexas e indissociáveis do presente Termo, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de ACARI-RN.





FIGURA 1 – Planta Baixa de Implantação

- 1.2** Os serviços objeto deste Termo de Referência são classificados como obra conforme Art. 6º, inciso XII.
- 1.3** Estão descritos neste Termo de Referência as condições, especificações e normas exigidas pela Secretaria de Educação para execução dos serviços constantes no projeto; quando houver dúvidas quanto às especificações, prevalecerão as constantes na planilha orçamentárias até que sejam feitos os ajustes necessários com autorização do setor de infraestrutura da Secretaria de Educação de ACARI-RN.
- 1.4** Considerando que o presente certame estará publicado no **P.N.C.P. – Portal Nacional de Compras Públicas**, e pela natureza dos Objetos, abre-se a possibilidade de que dezenas ou até mesmo centenas de empresas participem da disputa de preços pela execução da obra, é **salutar que o edital preveja formas de agilizar o processo de análise da documentação de habilitação**, visando habilitar rapidamente as licitantes capazes de atender plenamente a futura contratação. Nesse sentido é

imperioso registrar que o **Edital deverá prever mecanismos que acelerem esta fase de análise documental prevendo:** a) Que todos os licitantes disponibilizem a documentação de habilitação antes da realização da etapa de lances, no caso do sistema de pregão permitir, ou; b) que todos os licitantes sejam convocados e disponibilizem em curto espaço de tempo a documentação de habilitação imediatamente após a fase de lances e quando convocados para apresentar tais documentações, sendo que a análise se dará em função da classificação no pregão por ordem de vantajosidade.

- 1.5** Ficam estabelecidos, neste documento, os prazos máximos a serem obedecidos no desenvolvimento das obras.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.Participação de Consórcios:

Não poderá participar da licitação Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, conforme justificativa apresentada no item 09 do Estudo Técnico Preliminar - ETP anexo ao presente Termo.

2.2.Subcontratação:

2.2.1. Será admitida a subcontratação dos serviços acessórios, no percentual máximo de até 30%(trinta por cento), de acordo com o art. 122 da Lei 14.133/21

2.2.2. Os serviços constantes na planilha orçamentária suscetíveis de subcontratação são:

- Serviços de Terraplanagem – Revestimentos – pavimentações – instalação de aberturas , forros, sistemas elétrico e hidrosanitário, SPDA, limpeza

2.2.3. Não se admite a subcontratação de itens de serviços que tenham sido exigidos para fins de qualificação técnica na presente licitação.

3. DAS DEFINIÇÕES DA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

3.1. A modalidade de licitação empregada será CONCORRÊNCIA. O critério de julgamento desta CONCORRÊNCIA será o de menor preço global.

3.2. O regime de execução será de Empreitada por preço unitário

3.3. Será adotado o modo de disputa ABERTO/FECHADO.

3.4. Sem prejuízo das exigências constantes no presente instrumento, deverão ser observadas as disposições constantes no edital da licitação.

4. DO VALOR ESTIMADO

- 4.1** O valor estimado para o Objeto é de **R\$ 4.642.674,43 (quatro milhões, seiscentos quarenta dois mil, seiscentos setenta quatro reais, quarenta três centavos)**, cujas planilhas orçamentárias encontram-se anexas a este TR, conforme abaixo:
- 4.2** O BDI dos serviços utilizado na planilha foi de 25% (vinte e cinco por cento), sendo que os preços estão referenciados na TABELA SINAPI SETEMBRO/2024.
- 4.2.1** Os itens referentes a simples fornecimento de material e equipamento, cujo BDI utilizado foi de 16,80%.
- 4.2.2** A composição do BDI utilizado está em conformidade ao Acórdão TCU 2622/2013.
- 5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**
- 5.1** O **prazo de vigência do Contrato** será de 200 (duzentos) dias a partir da data de assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado, sendo que, o **prazo de execução** da obra é de 120 (CENTO E VINTE) dias e se dará em função do seu cronograma físico financeiro em específico de cada Objeto.
- 5.2** O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.
- 5.3** Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá um prazo de até 10 (dez dias) dias corridos para iniciar os serviços.
- 5.4** A Ordem de Serviço deverá ser expedida no prazo máximo de até 30(trinta) dias, a contar da data de assinatura do CONTRATO, salvo motivo excepcional devidamente justificado.
- 5.5** Considerando que a execução dos objetos se dará por método industrializado, e de rápida execução, as medições se darão quinzenalmente.
- 6. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS**
- 6.1 Considerações gerais:**
- 6.1.1** Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, Termo de Referência e as Especificações Técnicas, bem como com os padrões de qualidade, resistência e segurança estabelecido nas normas aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, na sua falta, deverão ser previamente aprovados por escrito pela Fiscalização. Quando existirem recomendações adicionais às normas referentes à execução dos serviços, ditadas pelos fabricantes dos materiais, essas também deverão ser obedecidas.

- 6.1.2** Deverá ser entregue a fiscalização, no término da obra, uma cópia em meio físico e em meio digital, o “as built” com todas as modificações que forem realizadas nos projetos ao longo da sua execução, de modo que ao término dos serviços os desenhos representem fielmente o executado.
- 6.1.3** Nos preços propostos deverão estar inclusas as despesas com profissional especializado em período especificado no orçamento referencial para administração da obra, emissão de ART, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessária à execução dos serviços, ferramentas, transportes, encargos sociais, encargos fiscais, lucros e quaisquer outras despesas e taxas incidentes sobre os mesmos.
- 6.1.4** Será de responsabilidade da empresa executora a realização de ensaios e testes necessários à verificação da perfeita observância das especificações e resistências, tanto dos materiais aplicados quanto dos serviços executados. A CONTRATADA deverá apresentar previamente a fiscalização da CONTRATANTE, o programa de ensaios de controle tecnológico, de acordo com as normas vigentes.
- 6.1.5** Todo o material fornecido deverá ser de qualidade garantida, de acordo com as normas técnicas vigentes e respeitando as especificações técnicas. Poderão ser utilizados produtos similares aos especificados, desde que autorizados pela fiscalização. Além disso, essa Fiscalização poderá exigir, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade, a apresentação prévia de amostras dos materiais que serão utilizados, bem como de resultados de testes de composição, qualidade e resistência desses materiais, fornecidos por entidade de reconhecida idoneidade técnica. A obtenção de tais atestados será de responsabilidade da Contratada sem ônus para a CONTRATANTE.
- 6.1.6** Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas de segurança, observando-se a necessidade de minimizar os transtornos aos usuários do entorno da área de intervenção. Deverão ser adotadas todas as providências de segurança que sejam necessárias para garantia da integridade física e patrimonial de terceiros.
- 6.1.7** Quando houver necessidade de paralisação de alguma atividade de rotina em função da realização de serviços, sua execução ficará condicionada aos horários a serem estabelecidos pela Fiscalização. A Contratada deverá apresentar à Fiscalização, com a devida antecedência, sua programação de trabalho.
- 6.1.8** Durante todo o decorrer da construção, ficará a cargo da Contratada a

conservação e limpeza das instalações da obra, devendo o local estar sempre limpo e acessível à Fiscalização, com a remoção periódica dos entulhos do canteiro, não sendo permitido o depósito desses na rua.

6.1.9 As obras deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento de todos os equipamentos e instalações, e estarem definitivamente ligados às redes de serviço público.

6.1.10 Deverá ser mantido na obra ou no órgão/entidade, caso não exista escritório na obra, Diário de Obra, em formato eletrônico ou físico, sempre atualizado, contendo termos de abertura e de encerramento, em que serão anotadas as Ordens de Serviços e ocorrências pelo fiscal designado pela administração, sendo admitido o uso de assinatura eletrônica. O mesmo deverá ser iniciado no início da obra, independentemente da obra ou do serviço de engenharia. Nele deverão estar registrados todos os fatos inerentes ao serviço, como:

6.1.10.1 Todos os fatos relevantes ocorridos no desenvolvimento da obra ou do serviço de engenharia, com registro de imagens, em meio impresso ou eletrônico, sempre que aplicável, tais como: início e término das etapas de execução dos serviços, alterações, paralisações, imprevistos, decisões, recomendações, consultas à fiscalização, sugestões e advertências;

6.1.10.2 Data e assinatura dos intervenientes ao final de cada registro, sendo admitido o uso de assinatura eletrônica;

6.1.10.3 As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

6.1.10.4 As datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma físico/financeiro, apresentado e aprovado;

6.1.10.5 Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

6.1.10.6 As respostas às interpelações da Fiscalização;

6.1.10.7 Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro;

6.1.10.8 Caso o Diário de Obra seja elaborado em formato eletrônico, deve-se permitir identificar, com controle histórico de edição, a data de abertura e de encerramento e o (s) responsável (is) pelo preenchimento das informações.

6.1.10.9 As ocorrências registradas no Diário de Obra deverão ser lidas e rubricadas semanalmente pelo engenheiro representante da Contratada, que será o profissional habilitado no certame, e pelo fiscal

da obra designado;

- 6.1.11** Na realização de obras e serviços de engenharia, caso a aquisição de materiais corra à conta da administração, serão anexadas aos documentos de autorização às requisições ou quaisquer outros documentos que identifiquem os quantitativos destinados a cada obra ou serviço de engenharia específico.

6.2 Canteiro de obras

- 6.2.1** Correrão, exclusivamente por conta da CONTRATADA, todas as despesas com relação à manutenção e à administração do canteiro de obras, inclusive a manutenção dos tapumes de vedação do local, confecção e instalação das placas da obra, mobilização e desmobilização de máquinas e equipamentos, bem como sua retirada no término da obra;
- 6.2.2** A CONTRATADA confeccionará, fixará e conservará, em local a ser indicado pela Fiscalização, sob suas custas, a placa de obra, conforme o modelo apresentado pela CONTRATANTE;
- 6.2.3** A CONTRATADA disponibilizará um escritório climatizado para a Fiscalização com, no mínimo, uma mesa de trabalho.

6.3 Medidas de segurança

- 6.3.1** A execução das obras deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores, observando as leis em vigor e as respectivas (NR).
- 6.3.2** O uso de equipamentos de segurança como botas, capacetes, cintos de segurança (trabalhos em altura superior a 2,00 m), máscaras, uniforme com identificação da empresa etc. serão obrigatórios.
- 6.3.3** A CONTRATANTE não se responsabilizará por acidentes ou prejuízo a terceiros que porventura venham a ocorrer no local da obra.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1.** A licitante deverá utilizar os arquivos disponibilizadas em formato editável para elaboração da sua proposta.
- 7.2.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.
- 7.3.** Deverão estar computadas, nos preços unitários e nas despesas indiretas, todas as despesas de transportes de materiais, carga e descarga, despesas de execução, fornecimento e aplicação ou instalação de materiais e equipamentos, mão-de-obra especializada, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários,

limpeza da área do canteiro de obras ou outros equipamentos necessários, bem como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação bem como as despesas de perdas

7.4. As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS, e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, serão de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora

7.5. Os preços ofertados, na proposta de preços serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. A licitante deverá apresentar Planilha orçamentária com a especificação dos quantitativos e custos unitários, bem como os preços totais, com BDI incluso, observando as seguintes diretrizes

7.6.1 Na elaboração da sua planilha orçamentária, a licitante deverá utilizar como modelo a planilha anexa a este TR, disponibilizado em formato editável, preenchendo na coluna dos preços unitários, o preço ofertado para cada serviço, e na coluna de BDI deverá ser informado o percentual conforme composição apresentada pelo licitante. No preço unitário do serviço sem BDI já devem estar considerados os custos referente aos encargos sociais sobre a mão de obra necessária a execução dos serviços

7.6.2 Os preços unitários com BDI constantes na Planilha Orçamentária conforme anexo deste Termo de Referência devem ser considerados como preços unitários máximos, sob pena de desclassificação;

7.6.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas;

7.6.4 Na hipótese de ocorrência de serviços idênticos com valores diversos na planilha da licitante, sem apresentação de justificativa técnica, será considerado aquele de menor valor atribuído.

7.7. Cronograma físico/financeiro de execução e desembolso das obras, com parcelas quinzenais de acordo com anexo.

7.7.1 Na elaboração do Cronograma físico/financeiro, a licitante deverá utilizar como modelo o anexo deste TR, disponibilizado em formato editável, apresentando seus valores e considerando na previsão mensal para o pagamento dos itens Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras a proporcionalidade à execução financeira dos demais

serviços previstos no orçamento referencial;

7.7.2 A Licitante apresentará para a referida obra o Cronograma físico/financeiro correspondente e proposta de desenvolvimento dos serviços a serem executados, com suas etapas bem definidas e justificadas, obedecendo às normas e restrições operacionais dos órgãos gerenciadores envolvidos.

7.8. Composições de preços unitários previstos na planilha orçamentária

7.9. Demonstrativo da composição analítica da Bonificação e Despesas Indiretas - BDI, com indicação do percentual incidente sobre os preços unitários apresentados, de forma separada para a construção civil e o fornecimento de materiais/equipamentos, conforme o ANEXO, observando as seguintes diretrizes:

7.9.1. O valor ou percentual apresentado pela licitante para o BDI poderá ser superior ao estimado pela Administração, devendo ser respeitado o limite do preço unitário acrescido do BDI, para cada item constante do Orçamento referencial;

7.9.2. O cálculo do BDI não poderá incluir os seguintes tributos: IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). Também não será possível prever no BDI parcelas como administração local, mobilização/desmobilização e instalação de canteiro de obra/equipamento, e quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, que devem ser cotados na planilha de quantidade e preço;

7.9.2.1 Caso haja isenção de tributos, deverá ser apresentada a lei que concedeu a isenção;

7.9.2.2 As alíquotas de tributos indicadas pela licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

7.9.2.3 O percentual de ISS deve ser compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços;

7.9.2.4 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão considerar, na sua composição de despesas fiscais, as alíquotas referentes ao PIS, COFINS e ISS de acordo com as alíquotas previstas nos Anexos I ao V da Lei Complementar nº 123/2006. Para os cálculos das alíquotas, a licitante deverá tomar por base a receita bruta acumulada nos doze meses que antecedem a abertura do

certame licitatório. Em caso de divergência nas alíquotas apresentadas, serão realizadas as correções necessárias.

7.10. Composição dos Encargos Sociais, conforme ANEXO deste Termo de Referência, na forma prevista nos subitens a seguir:

7.10.1 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão considerar na sua composição de encargos sociais, as isenções referentes às contribuições instituídas pela União, inclusive as contribuições para as entidades privadas de serviço social e de formação profissionais vinculadas ao sistema sindical, e demais entidades de serviço sociais autônomas, conforme previsto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006. Em caso de divergência nos encargos apresentados, serão realizadas as correções necessárias;

7.10.2 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar declaração indicando em que “ANEXO e FAIXA” da Lei Complementar nº 123/2006 se enquadram. Em anexo a esta declaração deverá ser apresentada pela licitante o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PA), cuja data base de apuração é a remuneração bruta acumulada nos doze meses que antecedem a sessão inicial certame licitatório;

8. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

As habilitações jurídicas, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira deverão ser dar em conformidade ao Art. 62 da Lei 14.133(2021). A comprovação da habilitação técnica deverá observar o Art. 67 da Lei 14.133(2021) conforme segue:

8.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA

8.1.1 Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que comprove a sua situação regular e do(s) seu(s) respectivo(s) Responsável(eis) técnico(s) na entidade, na jurisdição da sede da licitante

8.1.2 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de Atestados ou Certidões de Acervo Operacional (CAO), em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado devidamente registrado no conselho competente, dos serviços a seguir discriminados:

ACERVO TÉCNICO OPERACIONAL					
RELAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MAIOR COMPLEXIDADE TÉCNICA E RELEVÂNCIA FINANCEIRA (CONFORME ANEXO IV)					
SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO APURADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	QUANTITATIVO DE ACERVO A SER COMPROVADO PELO LICITANTE	PERCENTUAL DE COMPROVAÇÃO EXIGIDO NO EDITAL, EM RELAÇÃO A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
01	EXECUÇÃO DE PAREDES, COM MÓDULOS DE PVC - SISTEMA CONCRETO PVC (ABNT NBR 17.077 / DIRETRIZ SINAT 004 RV.01)	M²	1.308,37	588,77	45%
02**	EXECUÇÃO DE CONCRETAGEM EM ELEMENTOS DE FUNDAÇÃO, ESTRUTURAS, PAREDES DE VEDAÇÃO, OU DE COMPLEXIDADE TÉCNICA SUPERIOR	M³	205,09	92,29	45%
03	EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM SISTEMAS DE COBERTURA (TESOURAS/TRELIÇAS), OU DE COMPLEXIDADE TÉCNICA SUPERIOR	KG	20.735,60	9.331,02	45%
04	EXECUÇÃO DE ASSENTAMENTO DE TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO.	M²	1.033,75	465,19	45%
* ANEXO IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS DE MAIOR COMPLEXIDADE TÉCNICA E RELEVÂNCIA FINANCEIRA.					
** A APLICAÇÃO DE CONCRETO PRESSUPÕES O DOMÍNIO TÉCNICO SOBRE OS SERVIÇOS CORRELACIONADOS: FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS E ARMAÇÃO PARA ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO.					

Segue em anexo a este Termo de Referência, a **MEMÓRIA DE CÁLCULO** e a **JUSTIFICATIVA** que demonstram a relevância financeira e complexidade técnica dos serviços acima enumerados

8.1.3 SERÁ admitido o somatório de atestados para comprovar os quantitativos exigidos dos itens acima.

8.1.4 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

8.2.1 Comprovação da Licitante de possuir no seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior em engenharia civil, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, com experiência comprovada, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT acompanhado do respectivo Atestado, expedida pelo CREA ou CAU onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s), indicando como itens de maior relevância que conjuntamente

atendam à habilitação mínima discriminada a seguir:

ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL		
RELAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MAIOR COMPLEXIDADE TÉCNICA E RELEVÂNCIA FINANCEIRA (CONFORME ANEXO IV)		
SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
01	EXECUÇÃO DE PAREDES, COM MÓDULOS DE PVC - SISTEMA CONCRETO PVC (ABNT NBR 17.077 / DIRETRIZ SINAT 004 RV.01)	M²
02	EXECUÇÃO DE CONCRETAGEM EM ELEMENTOS DE FUNDAÇÃO, ESTRUTURAS, PAREDES DE VEDAÇÃO, OU DE COMPLEXIDADE TÉCNICA SUPERIOR	M³
03	EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM SISTEMAS DE COBERTURA (TESOURAS/TRELIÇAS), OU DE COMPLEXIDADE TÉCNICA SUPERIOR	KG
04	EXECUÇÃO DE ASSENTAMENTO DE TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO.	M²

8.2.2 O profissional que não estiver elencado no rol de responsáveis técnicos da Certidão de Registro da pessoa jurídica, e apresentar comprovação técnico profissional para atendimento ao item 8.2.1, deverá anexar a devida Certidão de Registro na entidade de classe competente.

8.2.3 O profissional indicado pela licitante e habilitado conforme exigências desse item será o Responsável Técnico do Contrato, e representará a CONTRATADA junto a Secretaria de Educação;

8.2.4 É vedada a indicação de um mesmo profissional como participante da equipe técnica acima (qualificação técnica profissional) por mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação das licitantes envolvidas.

8.2.5 Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica operacional e/ou profissional emitidos pela Licitante em seu próprio nome ou pelo mesmo grupo econômico nem nenhum outro que não tenha se originado de Contratação fidedigna.

8.3 VISTORIA AO LOCAL DA OBRA

8.3.1 A licitante deverá apresentar declaração de realização de vistoria, de que, por meio de representante designado para esse fim, vistoriou os locais onde a obra será realizada, a fim de tomar conhecimento das informações necessárias à sua adequada execução.

8.3.1.1. A realização da visita deverá ser previamente solicitada para agendamento junto ao departamento de infraestrutura da Secretaria de Educação através do e-mail semecacari@yahoo.com.br em até 3 (três) dias úteis anteriores à data limite para apresentação dos documentos no certame licitatório. Informações através do telefone (84) 9-9937-1454.

8.3.2 A declaração de realização de vistoria, prevista no subitem 8.3.1, pode, a critério da licitante, ser substituída por uma declaração de conhecimento das condições locais assinada por seu responsável técnico ou responsável legal, na qual atesta que tem conhecimento das condições e peculiaridades do local da

obra, assumindo a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não verificação das condições do local onde será executado o objeto.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. As regras para fiscalização dos serviços estarão descritas na Minuta do Contrato.

9.2. A designação do Fiscal e do Gestor será informada no contrato, com assinatura dos servidores designados no Termo de Ciência que será anexo ao instrumento.

9.3. A Contratada deverá apresentar até o início da execução do serviço, a relação dos profissionais que serão alocados na obra, referente à equipe que compõe a Administração Local e Manutenção do Canteiro, sem prejuízo quanto a indicação do profissional(is) habilitado(s) como responsável técnico no decorrer do processo licitatório.

10. DAS MEDIÇÕES

10.1. As medições serão executadas pelo fiscal do CONTRATO, acompanhado do representante da CONTRATADA, a partir de 15 (quinze) dias da emissão da Ordem de Serviço e em intervalos de 15 dias a contar da primeira medição.

10.2. São passíveis de medição as unidades de serviço efetivamente executadas, que atendam às especificações do projeto e estejam concluídas integralmente, devendo o fiscal do contrato adentrar nas minúcias quantitativas de todos os serviços executados.

10.3. Todos os serviços deverão ser medidos através de Boletins de Medição, composto de Planilha de medição, Memória de cálculo e Relatório fotográfico, demonstrando detalhadamente a metodologia utilizada para a aferição dos serviços executados, bem como, obrigatoriamente, a data de aferição/emissão, o período correspondente à realização dos serviços e as assinaturas do fiscal e gestor do contrato e de um representante da CONTRATADA.

10.4. Os preços dos serviços considerados na medição são os previamente definidos na planilha orçamentária CONTRATADA.

10.5. Deverá ser verificado pela fiscalização, no momento da elaboração do boletim de medição, se os serviços executados estão evoluindo conforme previsto no cronograma da empresa CONTRATADA, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis devido a atrasos injustificados por parte da empresa CONTRATADA.

10.6. Considerar apenas como quantidades de serviços a serem medidas os serviços concluídos integralmente, ou seja, fornecimento e instalação,

executados até o momento da elaboração da medição. Para os itens previstos na planilha orçamentária como fornecimento, os mesmos serão medidos quando esse fornecimento tiver sido devidamente realizado até o momento da elaboração da medição.

10.7. Os serviços executados e não aceitos pela Fiscalização, pelo motivo de não atenderem às especificações quanto à qualidade do material ou quanto à sua má execução, deverão ser refeitos dentro do prazo especificado pela Fiscalização.

10.8. Os itens referentes a tratamento, reciclagem, disposição de resíduos, serão incluídos na medição de pagamento dos serviços após a apresentação, pela CONTRATADA, do documento de “Certificado de Reciclagem e entulho” emitido pela empresa que executará o respectivo tratamento, reciclagem ou receberá o material para disposição do mesmo, acompanhado da respectiva nota fiscal. Neste documento deverá constar, entre outras informações, o tipo e a quantidade do material proveniente da obra que foi tratado, reciclado ou recebido para disposição final.

11. DOS PAGAMENTOS

11.1 Após a entrega da medição pela CONTRATADA, a Fiscalização terá prazo de 03 (três) dias úteis para atestar e encaminhá-la para o gestor do contrato para verificação e aprovação dos serviços/etapas executados e liberação para que a Fiscalização autorize a empresa CONTRATADA a emissão da Nota Fiscal.

11.2 Caso o boletim de medição seja reprovado pela Fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar nova medição no prazo 03 (três) dias úteis, decorrendo novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a sua reapresentação, para aprovação e liberação.

11.3 Os pagamentos dos serviços serão realizados após a aprovação das medições por parte da Fiscalização e Gestão do Contrato.

11.4 Somente após aprovado o boletim de medição, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal correspondente ao valor dos serviços atestados, destacando, na nota, o valor correspondente à mão-de-obra. A partir do atesto da Nota Fiscal por parte da Fiscalização e do Gestor do Contrato, a Secretaria de Educação deverá pagar à CONTRATADA no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar da liquidação da despesa.

11.5 Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a comprovação de regularização da obra junto ao CREA-PE ou CAU-PE, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à obra, a comprovação de inscrição

no CNO junto à Receita Federal do Brasil e à prestação da garantia.

11.6 O pagamento da última medição só será realizado pela Secretaria de Educação após a análise e aprovação do projeto AS BUILT pela Fiscalização e pelo Gestor do Contrato.

11.7 A conclusão da medição definitiva não exime a CONTRATADA de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

11.8 O desembolso máximo previsto para cada período será realizado conforme Cronograma Orçamentário Financeiro.

11.9 Quanto ao pagamento dos itens de Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras, constantes na planilha de preços e no cronograma físico financeiro:

11.9.1 Somente serão atestados se constatada a produtividade com o faturamento de outros serviços da planilha, vedado o faturamento de forma isolada ou exclusiva de quaisquer destes dois itens, em conjunto ou separadamente.

11.9.2 O pagamento dos referidos itens será realizado proporcionalmente ao verificado na execução financeira realizada na obra, mantendo-se inalterado o valor total previsto.

11.10 O valor da contratação resultante deste certame é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que apenas terá direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados e medidos.

12. DOS REAJUSTES

12.1 O contrato somente será reajustado após 12 (doze) meses da data base do orçamento de referência, de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, e/ou por índices setoriais da construção civil, nos termos da Lei 14.133/2021, de acordo com a fórmula abaixo:

$$I_1 - I_0$$
$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Reajuste

I₁ = Índice apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, para reajustamento de Obras, Rodoviárias de Pavimentação, Obras de arte especiais, Terraplenagem, Drenagem, Sinalização, ligantes betuminosos, asfalto diluído, cimento asfáltico, emulsões, Administração local, Mobilização e desmobilização, Índice Nacional da Construção Civil (INCC), relativo ao 12º

mês da data base do orçamento de referência.

I_0 = Índice apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, para reajustamento de Obras, Rodoviárias de Pavimentação, Terraplenagem, Drenagem, Sinalização, Obras de arte especiais, ligantes betuminosos, asfalto diluído, cimento asfáltico, emulsões, Administração local, Mobilização e desmobilização, Índice Nacional da Construção Civil (INCC), relativo ao mês da data base do orçamento de referência.

V= Valor do item da planilha

12.2 Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

13.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

13.1.1 Comprovação de registro ou inscrição da empresa no CREA ou CAU, da sede do licitante.

13.1.2 Manter um encarregado de obras e serviços, em regime integral e um engenheiro, em regime parcial durante toda vigência do contrato, para acompanhar a execução, controle técnico e qualidade dos serviços e vigia para zelar e guardar o patrimônio, com o objetivo de inibir ou detectar tentativas de crime.

13.1.3 Ficará a CONTRATADA na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de contrato, o seguinte:

- a) Matrícula da obra junto ao INSS;
- b) Seguro de responsabilidade civil – RCC;
- c) Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA;

13.1.4 Manutenção, durante a vigência do Contrato de todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos federais: SRF Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis, junto a esta Secretaria como caução mantenedora.

13.1.5 Comunicar à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.

13.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento como empresa.

13.1.7 Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho. Em hipótese alguma, os encargos sociais poderão estar incompatíveis com a situação trabalhista dos empregados da Contratada que estejam vinculados ao objeto contratual.

13.1.8 Indicar representante aceito pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO para representá-la na execução do Contrato, comparecer às reuniões convocadas por essa Secretaria, de modo que nenhuma providencia possa ser retardada ou suspensa, cabendo-lhe ainda o ônus ocasionado pelo não atendimento à convocação.

13.1.9 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços. A CONTRATADA deverá executar o serviço considerando sempre os requisitos de Segurança do Trabalho adequados, seguindo a Lei 6.514/77, Norma Regulamentadora NR 18, e demais regulamentações do Ministério do Trabalho e da ABNT.

13.1.10 Adotar todas as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos serviços e a preservação dos bens desta SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e de Terceiros. Será de responsabilidade exclusiva da Contratada a indenização de quaisquer acidentes de trabalho, resultante da execução das obras e serviços contratados, ou qualquer caso fortuito. A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento de EPIs, materiais, equipamentos, transporte, alimentação, além de questões administrativas, acidentais, não sendo atribuída à Secretaria de Educação qualquer culpabilidade neste âmbito.

13.1.11 Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.

13.1.12 Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

13.1.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação de serviços, salvo mediante prévia e expressa autorização da

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e desde que a sucessora detenha o mesmo objeto social e acervo previstos no instrumento convocatório.

13.1.14 Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato.

13.1.15 Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

13.1.16 Atender prontamente às requisições da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

13.1.17 Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

13.1.18 Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ou contratados por ela, e que por este forem previamente credenciados.

13.1.19 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, as suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

13.1.20 Comunicar a Fiscalização do Contrato da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

13.1.21 Não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, além de não empregar em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, ressalvando o emprego de menor na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

13.1.22 Será também de responsabilidade da Contratada a eventual destruição ou danificação, por terceiros, dos serviços executados, até a aceitação definitiva da mesma, bem como as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

13.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

13.2.1 Emitir, após a assinatura do contrato, antes da execução dos serviços a respectiva Ordem de Serviço.

13.2.2 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo.

13.2.3 Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

13.2.4 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo e cronograma físico-financeiro, após o cumprimento das formalidades legais.

13.2.5 Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas em contrato.

13.2.6 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da contratada.

13.2.7 Acompanhar a execução dos serviços por um representante da Secretaria de Educação, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

13.2.8 Homologar os serviços prestados, de acordo com as respectivas Ordens de Serviço, atestando as respectivas faturas.

13.2.9 As demais obrigações, tanto da Contratada como da Contratante, estarão descritas no Edital de Licitação.

14. A GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL

14.1 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. (Art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

14.2 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Art. 119 da Lei nº 14.133/2021).

14.3 Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança, assim em razão dos materiais, como do solo. (Art. 618 da Lei nº 10.406/2002).

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1 A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia podendo optar por caução, seguro garantia ou fiança bancária, em valor

correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação ou complementada em caso de acréscimo no valor do contrato.

15.2 No caso de seguro garantia fiança bancária, a comprovação deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato.

16. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

16.1 A Contratante, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, deverá providenciar Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da solicitação que lhe fizer o Contratado. Tal documento deverá ser firmado também pelo Contratado.

16.2 Efetuado o recebimento provisório, haverá um período de observação, de no máximo 60 (sessenta) dias, para cumprimento do disposto no Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, se for o caso, quando então será procedido o recebimento definitivo.

16.3 Decorrido o prazo estabelecido no item **16.2** e estando sanadas todas as pendências que, porventura, lhe forem formalmente comunicadas pelo Contratante, a CONTRATADA deverá formalizar ao Contratante, solicitação para recebimento definitivo do contrato.

16.4 São documentos necessários para o recebimento definitivo da obra, e que deverão acompanhar a solicitação, a critério do Órgão Contratante;

16.4.1 Certidão Negativa de Débito perante o INSS/CND da obra ou as respectivas vias de pagamento acompanhadas do protocolo (PCND);

16.4.2 Certificado de Regularidade de Situação/CRS, junto ao FGTS;

16.4.3 AS BUILT aprovado pela fiscalização, contendo desenhos e mapas de acompanhamento e planilhas.

16.5 A Comissão de recebimento definitivo deverá apresentar seu relatório até 15 (quinze) dias da data da solicitação do Contratado.

16.6 Decorridos 15 (quinze) dias da data da solicitação que fizer o Contratado sem que haja manifestação da Contratante, a CONTRATADA estará desobrigada do cumprimento de solicitações complementares.

16.7 Ocorrendo à hipótese do item anterior, a obra estará automaticamente recebida como definitiva e encerradas as responsabilidades contratuais da CONTRATADA.

17. DAS PENALIDADES

19.1 As penalidades estão descritas no Edital e na Minuta do Contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20 Os recursos orçamentários para execução do objeto do presente Termo de Referência serão decorrentes da rubrica seguinte: 08.12.361.0015.1129. – Construção e Reforma de Escolas; Fonte: 1500, 1570 e 1576; Elemento de Despesa: 449051 - Obras e Instalações.

19. DOS ANEXOS

ANEXO A – **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**/ CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO/ COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DOS SERVIÇOS/ COMPOSIÇÃO DE BDI/ COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO – SINAPI/ COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO B – **PROJETOS BÁSICOS** DE ARQUITETURA, ESTRUTURA E COMPLEMENTARES

ANEXO C – **MEMORIAL DESCRITIVO**

ANEXO D – **Diretriz Sinat 004 – revisão 01**

ANEXO E – **Norma ABNT 17.077**

ANEXO F– **Memória de Cálculo** – Serviços de Engenharia com Relevância Financeira e de Complexidade Técnica

ANEXO G – **Justificativa – ACERVO TÉCNICO** e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Maria Suelly da Silva Medeiros
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte